



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 1.084/2018.

Declaro que o presente ato foi publicado no
diário oficial do Município de São José das Missões, no local de
publicação na data de 21/10/2018 até a
data de _____

**“CONCEDE REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO
GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Setor de Licitações e Contratos

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo nº 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida, conforme preceitua o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal, em todos os níveis, **num percentual de 2,86%** (dois virgula oitenta e seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, que será paga a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Art. 2º - O valor de referência, adotado para fins da apuração da remuneração dos servidores fica fixado em R\$ 416,58 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Oito Centavos) a contar de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - Nos casos em que a remuneração não alcançar o salário mínimo nacional, fica autorizado o complemento na forma de abono salarial.

Art. 4º - Fica fixado o mês de Fevereiro como data base para revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais de São José das Missões/RS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS
MISSÕES, AOS 21 DE MARÇO DE 2018.**

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR ANTONIO DE SOUZA
Sec. Mun. da Administração